

Resolução n.º 53/2000

Subscreva Fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação de Prefeitura da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Guariúba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1.º - O Subsídio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A Verba de Representação de Prefeitura da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Subsídio mencionado no art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A Remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1.º desta Resolução até o limite de 05 (cinco) Reuniões mensais.

Art. 6.º - A Cada ausência sem justa causa do Vereador às Reuniões mensais da Câmara Municipal, ou sessão sua deduzido de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Continua

Continuação Resoluções nº 53/2000

Oito)

Art. 7º, Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal em 06 de abril de 2000.

- a) Presidente - ~~Alves~~
- a) Vice-Presidente - ~~Barbosa~~
- a) Secretário - ~~Alves~~